

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2018**

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE LUIZ ALVES, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA ERICH GIELOW, Nº 35, bairro CENTRO, CEP nº. 89128-000, nesta cidade de Luiz Alves/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 89/2018, Processo Licitatório nº. 120/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1627	AUTO MECANICA R H LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 284
222	TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 40 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA R H LTDA - ME	13.111.225/0001-67	RODRIGO VALDIR HOSTINS	040.928.979-52
TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	79.905.071/0001-93	VILMAR FORYTA	381.409.349-68

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

000223

## Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RETENTOR RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	SABO	2,000	271,9150	543,83
2	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	SABO	10,000	61,7122	617,12
3	GRAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	BERT	10,000	113,7819	1.137,82
4	FILTRO COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	TECFIL	3,000	21,2136	63,64
5	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	TECFIL	3,000	37,6059	112,82
6	FILTRO AR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	TECFIL	3,000	66,5335	199,60
7	FILTRO SEPARADOR AGUA/OLEO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	PARKER	3,000	65,5693	196,71
8	REGULADOR DE VOLTAGEM - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	BOSCH	1,000	42,4272	42,43
9	KIT REPARO GARRAFA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	BERT	8,000	199,6005	1.596,80
10	RELÊ PISCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	DNI	2,000	13,4996	27,00
11	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	MOLD	3,000	24,1063	72,32
12	JOGO TRAVA IMPULSORA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	GBUSC	2,000	8,6783	17,36
13	MANCAL MOTOR PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	ZEN	2,000	49,1769	98,35
14	AUTOMÁTICO PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	ZM	2,000	158,1376	316,28
15	IMPULSOR PATIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	ZEN	2,000	162,9589	325,92
16	PLANETÁRIA PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	UNIFAP	2,000	152,3521	304,70
17	PORTA ESCOVA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	UNIFAP	2,000	52,0697	104,14
18	SOLENOIDE BOMBA INJETORA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	DELPHI	2,000	195,7435	391,49
19	PLACA RETIFICADORA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	GAUSS	2,000	148,4951	296,99
20	INDUZIDO DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	ARIELO	2,000	448,3780	896,76
21	RETENTOR RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	SABO	4,000	54,9625	219,85
22	MANGUEIRA MONTADA ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	BERT	4,000	181,2797	725,12
23	BOMBA D'AGUA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	URBA	1,000	348,0956	348,10
24	COXIM DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	REI	4,000	71,3548	285,42
25	TAMPA RADIADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	TANCL	2,000	25,0706	50,14
26	BOTÃO PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	MARILIA	2,000	13,4996	27,00
27	INDICADOR COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	VDO	1,000	200,5648	200,56
28	INDICADOR TEMPERATURA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	12M	1,000	80,9973	81,00
29	CHAVE CONTATO IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	MARILIA	1,000	66,5335	66,53
30	INTERRUPTOR PRESSÃO DO ÓLEO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	3RHO	1,000	37,6059	37,61
31	CANO BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	BOSCH	4,000	137,8883	551,55
32	ROLAMENTO ALTERNADOR 620L - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	SKF	1,000	16,3923	16,39
33	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	SKF	1,000	26,0349	26,03
34	CORREIA ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	GATES	2,000	123,4245	246,85
35	CRUZETA CARDAN - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	ZM	2,000	56,8910	113,78
36	RETENTOR TORQUE - RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	UN	SABO	2,000	85,8186	171,64
37	SENSOR NIVEL DO COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	TSA B	1,000	223,7069	223,71
38	CABO DO FREIO DE MÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	CABOVEL	1,000	90,6399	90,64
39	JUNTA TAMPA LATERAL MOTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	SPAAL	2,000	53,0340	106,07
40	CUBO RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	VALM	2,000	785,8668	1.571,73
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - RETROESCAVADEIRA CASE 580	UN	TIMKEN	2,000	128,2457	256,49
42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA - RETROESCAVADEIRA CASE 580	UN	TIMKEN	2,000	71,3548	142,71
43	CORREIA ALTERNADOR - PATROLA KOMATSU GD555	UN	GATES	2,000	82,3717	164,74
44	FILTRO COMBUSTÍVEL - PATROLA KOMATSU GD555	UN	TECFIL	3,000	20,5929	61,78
45	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA KOMATSU GD555	UN	TECFIL	3,000	33,3409	100,02
46	REPAROS GARRAFAS HIDRÁULICAS - PATROLA KOMATSU GD555	UN	BERT	6,000	563,8539	3.383,12
47	CORREIA V - PATROLA KOMATSU GD555	UN	GATES	2,000	38,2440	76,49
48	JUNTA COLETOR ESCAPE - PATROLA KOMATSU GD555	UN	SPAAL	12,000	33,3409	400,09
49	JUNTA TAMPA DE VALVULA - PATROLA KOMATSU GD555	UN	SABO	12,000	40,2052	482,46

000221

Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - PATROLA KOMATSU GD555	UN	DENSO	1,000	3.677,3078	3.677,31
51	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO - PATROLA KOMATSU GD555	UN	TECFIL	1,000	823,7169	823,72
52	FAROL AUXILIAR - PATROLA KOMATSU GD555	UN	NINO	4,000	55,8951	223,58
53	BOMBA D'AGUA - PATROLA KOMATSU GD555	UN	URBA	1,000	289,2815	289,28
54	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - PATROLA KOMATSU GD555	UN	ORIGINAL	1,000	480,5015	480,50
55	AUTOMÁTICO BOMBA INJETORA - PATROLA KOMATSU GD555	UN	ORIGINAL	1,000	664,8572	664,86
56	VIDRO PORTA - PATROLA KOMATSU GD555	UN	PONTUAL	1,000	1.941,6185	1.941,62
57	MANGUEIRA BOMBA - PATROLA KOMATSU GD555	UN	BERT	1,000	567,7763	567,78
58	TURBINA MOTOR - PATROLA KOMATSU GD555	UN	MASTER POV	1,000	2.745,7231	2.745,72
59	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - PATROLA KOMATSU GD555	UN	TECFIL	3,000	154,9372	464,81
60	FILTRO AR SECUNDÁRIO - PATROLA KOMATSU GD555	UN	TECFIL	3,000	82,3717	247,12
61	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA CASE 845	UN	TECFIL	2,000	61,1750	122,35
62	VIDRO PORTA - PATROLA CASE 845	UN	PONTUAL	2,000	1.892,7273	3.785,45
63	FILTRO COMBUSTIVEL - PATROLA CASE 845	UN	TECFIL	2,000	89,8567	179,71
64	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO - PATROLA CASE 845	UN	TECFIL	2,000	80,2975	160,60
65	CALÇO AÇO LAMINA - PATROLA CASE 845	UN	RICAM	42,000	3,8237	160,60
66	SUPORTE AÇO LAMINA - PATROLA CASE 845	UN	RICAM	4,000	112,7989	451,20
67	CHAPA AÇO LAMINA - PATROLA CASE 845	UN	RICAM	4,000	25,8099	103,24
68	REGULADOR DE VOLTAGEM - PATROLA CASE 845	UN	BOSCH	1,000	269,5702	269,57
69	TUBO COMBUSTÍVEL - PATROLA CASE 845	UN	ORIGINAL	1,000	368,0303	368,03
70	SOLENOIDE 24V - PATROLA CASE 845	UN	ORIGINAL	1,000	707,3829	707,38
71	CORREIA ALTERNADOR - PATROLA CASE 845	UN	GATES	1,000	89,8567	89,86
72	BOMBA D'AGUA - PATROLA CASE 845	UN	URBA	1,000	401,4876	401,49
73	REPAROS GARRAFAS HIDRAULICAS - PATROLA CASE 845	UN	BERT	5,000	549,6556	2.748,28
74	VALVULA ALÍVIO 84355263 - PATROLA CASE 845	UN	ORIGINAL	1,000	994,1598	994,16
75	VALVULA ALIVIO 84355259 - PATROLA CASE 845	UN	ORIGINAL	1,000	1.749,3388	1.749,34
76	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL - PATROLA CASE 845	UN	TANCL	2,000	37,2810	74,56
77	FILTRO AR PRIMARIO - PATROLA CASE 845	UN	TECFIL	2,000	197,8760	395,75
78	FILTRO AR SECUNDARIO - PATROLA CASE 845	UN	TECFIL	2,000	92,7245	185,45
79	JUNTA TAMPA VALVULA - PATROLA CASE 845	UN	SPAAL	1,000	238,9807	238,98
80	RETENTOR TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	SABO	4,000	46,9525	187,81
81	ROLAMENTO ROLETE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	TIMKEN	120,000	2,9974	359,69
82	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	BERT	4,000	58,9484	235,79
83	GRAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	BERT	4,000	117,8968	471,59
84	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	3,000	132,8837	398,65
85	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	3,000	122,8924	368,68
86	FILTRO AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	3,000	142,8749	428,62
87	FILTRO AR PRIMARIO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	3,000	217,8093	653,43
88	FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	3,000	187,8356	563,51
89	REGULADOR DE VOLTAGEM - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	BOSCH	1,000	244,7857	244,79
90	KIT REPARO GARRAFA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	BERT	4,000	345,6974	1.382,79
91	RELÊ PISCA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	DNI	2,000	16,9851	33,97
92	BARRA DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	DELLA	2,000	939,1778	1.878,36
93	JUNTA TAMPA VALVULA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	SABO	1,000	419,6326	419,63
94	INDUZIDO DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ARIELO	1,000	390,6580	390,66
95	PALHETA LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	BOSCH	2,000	93,9178	187,84
96	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	1,000	390,6580	390,66
97	SENSOR TEMPERATURA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	1,000	345,6974	345,70
98	REPARO GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	BERT	4,000	177,8443	711,38
99	JUNTA SUPERIOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	1,000	1.238,9154	1.238,92
100	JUNTA INFERIOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	1,000	939,1778	939,18
101	PISTÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	4,000	1.878,3556	7.513,42
102	BRONZINAS VIRABREQUIM 0,50 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	1,000	2.223,0539	2.223,05
103	ANEL APOIO VIRABREQUIM - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	1,000	93,9178	93,92
104	BRONZINAS 0,50 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	8,000	1.563,6312	12.509,05

**Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	VALVULA ADMISSÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	8,000	66,9414	535,53
106	VALVULA EXAUSTÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	8,000	103,9090	831,27
107	BUCHA CABEÇA BIELA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	4,000	73,9353	295,74
108	TRAVA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	4,000	4,9956	19,98
109	BOMBA ÓLEO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	1,000	689,3965	689,40
110	CUBO EXTERNO TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	2,000	711,3772	1.422,75
111	COROA TRAÇÃO RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	2,000	741,3510	1.482,70
112	COROA CENTRAL RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	2,000	641,4385	1.282,88
113	CONJUNTO CARÇAÇA RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	2,000	641,4385	1.282,88
114	ENGRENAGEM REDUÇÃO RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	6,000	262,7700	1.576,62
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	TIMKEN	4,000	241,7883	967,15
116	COROA ANELAR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	ORIGINAL	2,000	544,5233	1.089,05
117	RETENTOR RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	SABO	2,000	355,6886	711,38
118	BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	DELPHI	4,000	1.398,7755	5.595,10
119	VALVULA SOLENOIDE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	DELPHI	1,000	1.873,3600	1.873,36
120	CORREIA ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	GATES	2,000	88,9222	177,84
121	SERVIÇO RETÍFICA DE CABEÇOTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SRV	SRV	35,000	53,9528	1.888,35
122	SERVIÇO RETIFICA MOTOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SRV	SRV	65,000	53,9528	3.506,93
123	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	BERT	6,000	56,2883	337,73
124	GRAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	BERT	6,000	122,1138	732,68
125	FILTRO COMBUSTÍVEL - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	TECFIL	4,000	12,4022	49,61
126	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	TECFIL	2,000	35,2985	70,60
127	FILTRO AR INTERNO - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	TECFIL	2,000	80,1372	160,27
128	FILTRO AR EXTERNO - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	TECFIL	2,000	184,1247	368,25
129	REGULADOR DE VOLTAGEM - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	BOSCH	1,000	41,9766	41,98
130	KIT REPARO GARRAFA - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	BERT	4,000	329,1348	1.316,54
131	CRUZETA CARDAN - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	ZM	4,000	278,5721	1.114,29
132	HÉLICE MOTOR - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	MODEFER	1,000	548,5580	548,56
133	SILENCIOSO - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	TUPER	1,000	179,3546	179,35
134	TUBO CURVA DO SILENCIOSO - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	TUPER	1,000	51,5168	51,52
135	ESTATOR DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	ARIELO	1,000	174,5845	174,58
136	MANCAL DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	ZEN	1,000	99,2174	99,22
137	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6003 - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	SKF	1,000	17,1723	17,17
138	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	SKF	1,000	26,7124	26,71
139	ROTOR DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	ARIELO	1,000	278,5721	278,57
140	CORREIA DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	UN	GATES	4,000	117,3437	469,37
141	ANEL TRAVA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	10,000	3,9080	39,08
142	ARRUELA CALÇO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	6,000	26,3710	158,23
143	ARRUELA REGULAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	4,000	33,2079	132,83
144	BUCHA SEMI EIXO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	41,0215	82,04
145	BUCHA TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	72,2760	144,55
146	RETENTOR EIXO DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	SABO	4,000	104,5072	418,03
147	RETENTOR RODA DIANTEIRA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	SABO	4,000	67,3925	269,57
148	RETENTOR RODA TRASEIRA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	SABO	4,000	144,5521	578,21
149	ROLAMENTO RODA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TIMKEN	6,000	288,1274	1.728,76
150	TAMPA OLEO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TANCL	4,000	18,5574	74,23
151	TRAVA ROSCA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TRABASIL	2,000	42,9749	85,95
152	PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	LUK	2,000	2.368,5049	4.737,01
153	ROLAMENTO EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	SKF	2,000	522,5361	1.045,07
154	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TECFIL	4,000	17,5807	70,32
155	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TECFIL	4,000	26,3710	105,48

000226

Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
156	FILTRO AR CONDICIONADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	336,9626	673,93
157	BUCHA BALANÇA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	91,8101	183,62
158	FILTRO AR PRIMARIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TECFIL	2,000	82,0431	164,09
159	FILTRO AR SECUNDARIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TECFIL	2,000	102,5538	205,11
160	CABO EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	CABOVEL	4,000	314,4984	1.257,99
161	RADIADOR AGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	VISCONDE	1,000	2.754,3026	2.754,30
162	TAMPA RADIADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TANCL	2,000	24,4176	48,84
163	VIDRO PORTA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	PONTUAL	2,000	1.933,8720	3.867,74
164	LUVA CARDAN - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	MECPAR	4,000	208,0378	832,15
165	CRUZETA CARDAN - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ZM	4,000	47,8584	191,43
166	CHAPA TRAVA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	4,000	49,8119	199,25
167	BUCHA AÇO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	12,000	13,6738	164,09
168	ANEL ORING - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	6,000	18,5574	111,34
169	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TECFIL	2,000	251,0127	502,03
170	BOMBA HIDRAULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	BOSCH	1,000	1.885,0369	1.885,04
171	PARAFUSO 16X70 AÇO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	PRF	20,000	6,8369	136,74
172	PORCA 16MM AÇO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	PRF	20,000	0,9767	19,53
173	CILINDRO ROSCA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	VALM	4,000	241,2457	964,98
174	RETENTOR HASTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	SABO	4,000	23,4409	93,76
175	SILENCIOSO ESCAPE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TUPER	2,000	763,7818	1.527,56
176	COPO VIDRO FILTRO COMBUSTÍVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ROBIEL	2,000	42,9749	85,95
177	RETENTOR POLIA DO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	SABO	2,000	62,5090	125,02
178	FAROL AUXILIAR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	NINO	4,000	55,6721	222,69
179	TERMINAL CARDAN - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	MECPAR	2,000	246,1292	492,26
180	BARRA DIREÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	DELLA	4,000	628,0201	2.512,08
181	TUBO QUADRADO FÊMEA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	DELLA	2,000	255,8962	511,79
182	TUBO SILENCIOSO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	TUPER	2,000	159,2026	318,41
183	COROA CENTRAL RODA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	628,0201	1.256,04
184	COROA TRAÇÃO RODA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	725,6904	1.451,38
185	CUBO EXTERNO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	768,6653	1.537,33
186	ENGRENAGEM REDUÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	12,000	101,5771	1.218,93
187	ROLAMENTO ROLETE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	120,000	2,9301	351,61
188	GARFO CURTO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	586,0218	1.172,04
189	CONJUNTO CARÇAÇA FILTRO HIDR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	ORIGINAL	2,000	918,1009	1.836,20
190	CORREIA ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	GATES	4,000	27,3477	109,39
191	RETENTOR 00359	UN	ARCA	2,000	23,9950	47,99
192	RETENTOR 80X55X32	UN	ARCA	2,000	103,9652	207,93
193	ROLAMENTO 80X40X24,75	UN	TIMKEN	8,000	43,9853	351,88
194	ROLAMENTO 50X90X24,75	UN	TIMKEN	2,000	58,9802	117,96
195	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA - ROTATIVA MEC RUL	UN	VALM	1,000	2.259,2431	2.259,24
196	RETENTOR 90X55X10 - ROTATIVA PALMEIRA	UN	ARCA	4,000	53,9800	215,92
197	ROLAMENTO 90X55X18 - ROTATIVA PALMEIRA	UN	TIMKEN	4,000	147,9515	591,81
198	CORRENTE ASA 80 - ROTATIVA PALMEIRA	UN	VALM	2,000	544,8214	1.089,64
199	EMENDA DUPLA - ROTATIVA PALMEIRA	UN	VALM	4,000	48,9839	195,94
200	EMENDA SIMPLES - ROTATIVA PALMEIRA	UN	VALM	4,000	38,9872	155,95
201	TERMINAL CARDAN 6 ESTRIAS - ROTATIVA PALMEIRA	UN	MECPAR	3,000	142,9531	428,86
202	TERMINAL CARDAN QUADRADO 27/37 - ROTATIVA PALMEIRA	UN	MECPAR	3,000	123,9594	371,88
203	ROLAMENTO 60X110X23,75 - ARADO JAM	UN	TIMKEN	4,000	63,7419	254,97
204	ROLAMENTO 60X110X29,75 - ARADO JAM	UN	TIMKEN	4,000	147,4032	589,61
205	ROLAMENTO 40X80X24,75 - ARADO JAM	UN	TIMKEN	2,000	43,8226	87,65
206	CRUZETA 5-160X - ARADO JAM	UN	ZM	2,000	63,7419	127,48
207	RETENTOR 40X80X10 - ARADO JAM	UN	ARCA	4,000	43,8226	175,29
208	ANEL ORING FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	12,000	173,5650	2.082,78
209	CILINDRO MESTRE FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	1,000	3.661,0102	3.661,01

000227

Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
210	FILTRO COMBUSTÍVEL ALTO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	TECFIL	4,000	126,1436	504,57
211	FILTRO COMBUSTÍVEL BAIXO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	TECFIL	4,000	112,8653	451,46
212	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	TECFIL	4,000	239,9574	959,83
213	FILTRO AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	TECFIL	2,000	523,5434	1.047,09
214	FILTRO AR EXTERNO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	TECFIL	2,000	349,0289	698,06
215	CRUZETA CARDAN - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ZM	4,000	60,7007	242,80
216	DISCO FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	10,000	91,9995	920,00
217	PLACA FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	10,000	232,3698	2.323,70
218	ROLETE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	120,000	1,8969	227,63
219	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM - RETROESCAVADEIRA CATERPILLA	UN	SABO	2,000	60,7007	121,40
220	MANGUEIRA MONTADA MESTRE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	BERT	2,000	467,5850	935,17
221	HASTE GARRAFA GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	2,000	610,8007	1.221,60
222	REPARO GARRAFA GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	BERT	2,000	379,3793	758,76
223	BUCHA GARRAFA GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	4,000	211,5040	846,02
224	JUNTA COLETOR ESCAPE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	SPAAL	2,000	173,5660	347,13
225	JUNTA TURBINA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	SPAAL	1,000	18,0205	18,02
226	PINO GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	2,000	323,4208	646,84
227	PISTÃO COMPLETO GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	1,000	3.414,4136	3.414,41
228	ROLAMENTO RODA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	TIMKEN	4,000	145,1126	580,45
229	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	TECFIL	2,000	241,8543	483,71
230	KIT REPARO GARRAFA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	BERT	8,000	286,4314	2.291,45
231	RELÊ PISCA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	DNI	2,000	13,2783	26,56
232	RETENTOR RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	SABO	2,000	91,9995	184,00
233	BARRA DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	DELLA	2,000	751,1710	1.502,34
234	INDUZIDO DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ARIELO	1,000	393,6060	393,61
235	RETENTOR RODA DIANTEIRA EXTERNA - RETROESCAVADEIRA CATERPILL	UN	SABO	2,000	117,6076	235,22
236	VALVULA SOLENOIDE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	1,000	1.780,2373	1.780,24
237	CORREIA ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	GATES	4,000	41,7317	166,93
238	COROA ANELAR - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	2,000	488,4508	976,90
239	CONJUNTO CARÇAÇA RODA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	1,000	609,8522	609,85
240	ENGRENAGEM REDUÇÃO RODA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	ORIGINAL	3,000	89,1541	267,46
241	LÂMPADA H1 12V	PC	HELLA	10,000	18,9960	189,96
242	LAMPADA H1 24V	PC	HELLA	10,000	35,9940	359,94
243	LAMPADA 1 POLO 24V	PC	OSRAM	30,000	3,9993	119,98
244	LAMPADA 2 POLO 24V	PC	OSRAM	30,000	3,9993	119,98
245	LAMPADA H3 12V	PC	HELLA	10,000	19,9967	199,97
246	LAMPADA H3 24V	PC	HELLA	10,000	33,9944	339,94
247	LÂMPADA H4 12V	PC	HELLA	4,000	17,9970	71,99
248	LAMPADA H4 24V	PC	HELLA	4,000	32,9945	131,98
249	LÂMPADA 1 POLO 12V	PC	OSRAM	30,000	2,9995	89,99
250	LAMPADA 2 POLO 12V	PC	OSRAM	30,000	2,9995	89,99
251	FUSIVEL 10 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4999	15,00
252	FUSIVEL 15 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4999	15,00
253	FUSIVEL 20 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4999	15,00
254	FUSIVEL 25 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4999	15,00
255	FUSIVEL 30 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4999	15,00

Fornecedor: 1627 - AUTO MECANICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
256	ADITIVO RADIADOR	L	RADNAQ	50,000	18,4969	924,85
257	FLUIDO FREIO DOT4 500 ML	L	RADNAQ	15,000	18,4969	277,45
258	BATERIA 105 AH	UN	DELCAR	10,000	474,9211	4.749,21
259	BATERIA 150 AH	UN	DELCAR	5,000	584,9029	2.924,51
260	ROLO FITA ISOLANTE 50 M	UN	DNI	30,000	3,9993	119,98
261	ROLO FITA TECIDO 50 M	UN	DNI	30,000	13,9977	419,93
262	GRAXA PINO	KG	INGRAX	170,000	8,9985	1.529,75
263	GRAXA ROLAMENTO	KG	INGRAX	60,000	15,9973	959,84
264		UN	BERT	15,000	291,9515	4.379,27
265		UN	START	20,000	7,9987	159,97
266	COLA SILICONE	UN	ORBI	20,000	9,9983	199,97
267	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE	L	YPF	100,000	14,9975	1.499,75
268	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO	SRV	DUPONT	4,000	147,9754	591,90
269	SIRENE RÉ	PC	DNI	10,000	30,9949	309,95
270	CHAPAS FERRO	KG	MEGACO	350,000	6,9988	2.449,58
271	ÓLEO 10W30 MULTIFUNCIONAL	L	YPF	600,000	23,9960	14.397,60
272	ÓLEO 80W LUBRIFICANTE	L	YPF	100,000	14,9975	1.499,75
273	ÓLEO GI5 90 LUBRIFICANTE	L	YPF	200,000	14,9975	2.999,50
274	ÓLEO W68 LUBRIFICANTE	L	YPF	300,000	11,9980	3.599,40
275	OLEO 15W40 LUBRIFICANTE DIESEL	L	YPF	400,000	13,4978	5.399,12
279	MÃO-DE-OBRA TORNO - COTA PRINCIPAL	UN	SRV	375,000	55,0000	20.625,00
280	MÃO-DE-OBRA TORNO - COTA RESERVADA	UN	SRV	125,000	55,0000	6.875,00
281	MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA - COTA PRINCIPAL	UN	SRV	150,000	55,0000	8.250,00
282	MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA - COTA RESERVADA	UN	SRV	50,000	55,0000	2.750,00
283	MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS - COTA PRINCIPAL	UN	SRV	675,000	55,0000	37.125,00
284	MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS - COTA RESERVADA	UN	SRV	225,000	55,0000	12.375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

000232

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, 26 de Novembro de 2018.



MARCOS PEDRO VEBER  
PREFEITO MUNICIPAL

### Empresas Participantes:

AUTO MECANICA R H LTDA - ME

CNPJ: 13.111.225/0001-67



TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA

CNPJ: 79.905.071/0001-93